

LEI Nº 470/2013,

DE 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe a inclusão de área na Zona de Expansão Urbana do Município de Abadia de Goiás para construção de habitação de interesse popular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana de duas glebas de terras medindo 5 (cinco) alqueires, abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

I - Primeira gleba - 14.52,00 hectares ou 3 (três) alqueires:

a - Inicia-se no marco cravado acima da cabeceira da Vargem Grande; daí, segue com o rumo magnético de 72°52'01" NW e distância de 237,761 m até o marco cravado à margem da estrada que liga Abadia de Goiás à Trindade, até aí confrontando com terras de Francisco de Aquino M. Soares; daí, segue confrontando por cerca, com a estrada sob o rumo magnético de 31°29'37" SW e distância de 510,713 m, até o marco, daí, segue à estrada confrontando com terras de Leopoldino Aparecido Santana, sob o rumo magnético de 68°25'25" SE e distância de 301,202 m, daí segue confrontando com terras de Maloni Engenharia, Comércio e Indústria Ltda, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias 68°25'25" SE - 30,472 m até o marco; 21°00'18" NE - 431,132 m, até o marco; daí segue confrontando com terras de Francisco de Aquino M. Soares sob o rumo magnético de 21°00'18" NE - 90.000 m, até o marco cravado acima da cabeceira da Vargem Grande onde teve início esta descrição.

II - Segunda gleba - 9,68 hectares ou 2 alqueires:

A - inicia-se no marco cravado acima da cabeceira da Vargem Grande, confrontando com terras de Francisco de Aquino M. Soares,, sob o rumo magnético de 72°50'01" NW e distância de 237,761m, até o marco à margem da estrada que liga Abadia de Goiás a Trindade; daí segue por cerca, confrontando com a estrada sob o rumo magnético de 31°39'37" NE, e distância de 241,333m até o marco; daí segue à direita confrontando com terras de Maloni Engenharia, Comércio e Indústria Ltda, sob

os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 72°46'18" SE, 238,964 m, até o marco; 33°18'57" SE, 68.000 m, até o marco; 03°21'10" SE, 289,980m, até o marco; 72°50'01" NW, 221,574 m, até o marco cravado dentro da mata; daí segue confrontando com terras de Francisco de Aquino M. Soares sob o rumo magnético de 21°00'18" NE e distância de 90.000 m até o marco cravado acima da cabeceira da Vargem Grande onde teve início esta descrição.

Art. 2º. As glebas de terras estão registradas no CRI de Abadia de Goiás sob o nº R4-9.319, Av. 1-4.741 e R4 1.292 Av. 1-4.740.

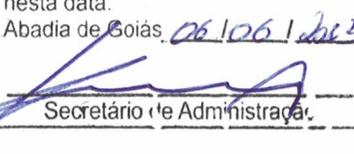
Art. 3º. As áreas que ora se incluem na Zona de Expansão Urbana, 60% (sessenta por cento), no mínimo, serão destinadas à construção de habitação de interesse social e terão áreas mínimas de 180 m² (cento e oitenta) metros quadrados, contendo, no mínimo, 10 (dez) metros e frente.

Art. 4º. A faixa de divisa com a GO 469 será destinada a lotes industriais, comerciais e/ou residenciais, com área mínima de 230 m², sendo, no mínimo (10) dez metros de frente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 06/06/2013

Secretário de Administração